

Lei nº 582.

autoriza despesas com aquisição de livros e Utensílios para a Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Spanema por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Poder Executivo autorizado a despende da importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), com as despesas de aquisição de livros e Utensílios para a Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do Orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

Edúneo de Oliveira Vale - Secretário -